



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.844, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

*“Abre Crédito Adicional - Suplementar até o valor de R\$ 417.134,07,
autorizado pela Lei nº 4.007, de 28/02/2024.”*

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI, Prefeito Municipal de Elias Fausto,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 417.134,07 (Quatrocentos e dezessete mil cento e trinta e quatro reais e sete centavos)**, a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
02.02.00.00 – SECRETARIA DE DECULTURA E ESPORTES
02.03.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0003.2.047 – Manutenção do Projeto Guri
363 03.500.0001 3.3.50.39 – Outros Serviços PJ..... R\$ 417.134,07

TOTAL **417.134,07**

§ **Único** – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Suplementar, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

ARTIGO 2º - O valor do crédito adicional – Suplementar, de que trata o artigo 1º, será coberto com recurso financeiro proveniente:

§ **1º** - **R\$ 353.144,12** do Superávit Financeiro do exercício anterior, conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Parágrafo 1º, Item I.

§ **2º** - **R\$ 63.989,95** do Excesso de arrecadação conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Parágrafo 1º, Item II.

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as **Leis Municipal nº 3.837 de 17 de Agosto de 2021 que estabelece o PPA 2022/2025 e nº 3.993 de 23 de novembro de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024**, compatibilizando-se, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-000 – Elias Fausto/SP
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 28 de Fevereiro de 2024.

Maurício Baroni Bernardinetti
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 28/02/2024.

Marcos Rezende Fernandes
Secretário